

## 1º TERMO ADITIVO - XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013:

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de ajustes no XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

**RESOLVE** tornar público o 1º Termo Aditivo ao **XV EDITAL MECENAS DO CEARÁ**, nos seguintes termos:

1. Acrescentar ao item 3.2.1 alínea “d”, da seguinte forma:

“3.2.1. Poderão se inscrever na modalidade de Doação projetos que:

[...]

d) Propostas que busquem garantir o amplo acesso, a formação de público e o consumo de bens e serviços culturais.

2. Prorrogar o prazo de inscrição, constante no item 12 do edital, até o dia 14 de julho de 2023, alterando o cronograma da seguinte forma:

<b>Período de inscrições</b>	<b>01/06/2023 a 14/07/2023</b>
<b>Período de análise documental e da proposta</b>	<b>17/07/2023 a 08/09/2023</b>
<b>Divulgação do Resultado da análise documental e da proposta</b>	<b>11/09/2023</b>
<b>Período de solicitação de recurso e retificação de documentos</b>	<b>12/09/2023 a 18/09/2023</b>
<b>Homologação do Resultado das propostas sem recurso (DOE)</b>	<b>22/09/2023</b>
<b>Análise dos Recursos</b>	<b>19/09/2023 a 02/10/2023</b>
<b>Divulgação do Resultado após recursos</b>	<b>05/10/2023</b>
<b>Homologação do Resultado das propostas com recurso (DOE)</b>	<b>10/10/2023</b>

3. Corrigir redação do item 17.5.1 conforme disposição do art. 102, §1º da Lei Estadual 18.012/2022, da seguinte forma:

17.5.1. Fica autorizado o remanejamento entre as rubricas previstas no projeto independentemente de solicitação do proponente e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) de acréscimo e supressão por rubrica, sendo esse remanejamento autorizado somente entre rubricas da mesma natureza.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**  
Secretária da Cultura do Estado do Ceará